



AJUSTE DIRETO 05/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE,
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

CONVITE

AGOSTO DE 2020

CONVITE

CLÁUSULA 1ª

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Medicina no trabalho.**

O presente procedimento encontra-se classificado com o código **71317200-5 - Serviços de saúde e segurança**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

CLÁUSULA 2ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Clilixa- Policlínica da Lixa, Lda., pessoa coletiva n.º 504 396 706, com sede na Rua das Vitórias 4615- Borba de Godim, com os seguintes contactos: website: <http://poliforma.policlinicadalixa.pt>, email: geral.poliforma@gmail.com e telefone: 968 643 770.

CLÁUSULA 3ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da Clilixa- Policlínica da Lixa, Lda., em reunião de 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA 4ª

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. A Clilixa – Policlínica da Lixa, Lda. verificou a necessidade de contratar a prestação de serviços de higiene, segurança e medicina no trabalho, de forma a garantir as condições de funcionamento das suas instalações e as condições de saúde dos seus colaboradores.
2. A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se no disposto nas disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 5ª

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada.

CLÁUSULA 6ª

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito à Entidade Adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos e erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, conforme descrito no CCP, até ao fim do segundo terço ou até ao dia anterior ao termo do prazo.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações efetuadas, juntar-se-á cópia às peças, sendo a sua existência comunicada aos concorrentes e publicitada através da mesma via, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 7ª

PREÇO BASE

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como custos médios unitários, resultantes de anteriores contratos para prestações do mesmo tipo.

CLÁUSULA 8ª

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este convite (Anexo I) (já com a alteração emanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 2017-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta do presente Convite;
 - c. Descrição dos serviços a prestar;
 - d. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

CLÁUSULA 9ª

IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 10ª

PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS

É aplicável, relativamente à prorrogação do prazo fixado para a entrega de propostas, o preceituado no artigo 64.º do CCP.

CLÁUSULA 11ª

PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

CLÁUSULA 12ª

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 13ª

NEGOCIAÇÃO

A proposta não está sujeita a negociação.

CLÁUSULA 14ª

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às 17h00 horas do **4.º dia**, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível no endereço de correio eletrónico www.acingov.pt.

CLÁUSULA 15ª

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Os concorrentes deverão assinar digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa



relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- c. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

CLÁUSULA 17ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deverá apresentar, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite (Anexo II);
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio. (Anexo III ao presente convite).
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. A apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 18ª

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação de adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

CLÁUSULA 19ª

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

CLÁUSULA 20ª

CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação da caução.

CLÁUSULA 21ª

ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 22.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

CLÁUSULA 23ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

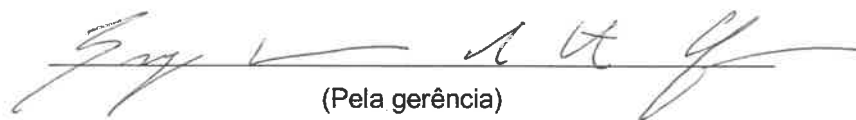
Em tudo o que for omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** – Modelo de proposta de preço;
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP.

Felgueiras, 31 de agosto de 2020,



(Pela gerência)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço

_____ (nome do concorrente), com sede _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato “Prestação de serviços de higiene, segurança e medicina no trabalho”, em conformidade com as peças do procedimento, pelo preço contratual máximo de _____ € (extenso), para o prazo de execução máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

À quantia supramencionada, incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais declara que renuncia a fora especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa